



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.345, DE 21 DE OUTUBRO D 2024.**

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais), para atender as necessidades Secretaria de Desenvolvimento Rural referente recurso advindo da União referente ao Contrato de Repasse nº 947604/2023 do Ministério da Integração Regional, destinado à recuperação de estradas vicinais não pavimentadas deste Município

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta do Convênio firmado advindo da União referente ao Contrato de Repasse nº 947604/2023 do Ministério da Integração Regional.

| Ação          | Elemento de Despesa |                                     | Fonte | Red | Valor                 |
|---------------|---------------------|-------------------------------------|-------|-----|-----------------------|
| 2.061         | 339039000000        | Outros Serviços de Terceiros.<br>PJ | 1.700 | -   | R\$ 481.104,00        |
| <b>Total:</b> |                     |                                     |       |     | <b>R\$ 481.104,00</b> |

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial, servirá como recurso, o convênio firmado com o Estado, na Fonte: 1.700 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União. Detalhamento da Fonte: 1411- Conv 947604/2023- Recuperação Estradas Rurais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 21 de outubro de 2024.

Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal